



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2272A

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

## DENGUE 13 MORTES



**S. D. F. S.**  
72 anos,  
São Cosme  
02/01/24



**J. A. S.**  
85 anos,  
Bom Clima  
28/03/24



**M. A. S.**  
70 anos,  
Santa Luzia  
16/05/24



**M. R. P.**  
74 anos,  
Chácara Aviação  
12/02/24



**M. J. N. S.**  
85 anos,  
Vila Marlin  
06/04/24



**V. L. I. A.**  
62 anos,  
Patrimônio Novo  
24/05/24



**R. M.**  
70 anos,  
Pozzobon  
20/02/24



**C. G. B.**  
52 anos,  
Morada do Sol  
02/05/24



**E. O. D.**  
26 anos,  
Colinas  
03/10/24



**G. S.**  
68 anos,  
Colinas  
13/03/24



**A. D. F.**  
76 anos,  
Palmeiras  
04/05/24



**A. A. F.**  
65 anos,  
Chácara Aviação  
28/03/24



**L. C. S. S.**  
22 anos,  
Cohab  
10/05/24



### NÃO SEJA RESPONSÁVEL PELA PRÓXIMA MORTE

Nossa solidariedade aos familiares de todas  
as vítimas da Dengue em Votuporanga



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2272A

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Procuradoria Geral do Município</b> .....  | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                    | 3 |
| Portarias .....                               | 3 |
| <b>Secretaria Municipal da Educação</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                    | 3 |
| Resoluções .....                              | 3 |



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 335, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Prorroga prazo da Portaria nº 329  
de 11 de novembro de 2024)

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS, Procuradora do Município - Corregedora Geral em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II da [Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024](#), relata e ao final resolve,

Considerando o requerimento administrativo realizado na data de hoje, SUSPENDER, por 40 (quarenta) dias, a contar da publicação, o prazo da Portaria nº 329, de 11 de novembro de 2024, como forma de garantir os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Procuradoria Geral do Município, 16 de dezembro de 2024.

**ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS**

**Procuradora do Município - Corregedora Geral em  
exercício  
OAB/SP 276.871**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO SEEDU Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Disciplina o processo exclusivo de remoção e atribuição de turmas aos ocupantes de cargo de Educador Infantil no CEMEI 'Profa. Magaly Maguollo Seba' por concurso de títulos e tempo de serviço e dá outras providências correlatas."*

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 28 da Lei Complementar nº 187/2011 e suas alterações,

Considerando o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 243/2013 e suas alterações e visando atualizar a regulamentação da atribuição de turmas aos Educadores Infantís pertencentes à carreira Auxiliar do Magistério Público Municipal,

**SEÇÃO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido que todos os processos de remoção e atribuição disciplinados por esta resolução serão exclusivos para o CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba", nos termos do Artigo 20 da Resolução SEEDU nº 07, de 09 de outubro de 2024.

**SEÇÃO II**

**Da Inscrição e Classificação**

**Artigo 2º** - O Diretor de Escola ou Responsável pela Direção de Escola deverá convocar os Educadores Infantís da Unidade Escolar para realizar a inscrição neste processo, que será feita por meio da plataforma 1Doc, no período estabelecido no ANEXO I.

**§ 1º** - A convocação incluirá os titulares de cargo classificados na unidade escolar e seguirá os critérios definidos no ANEXO I.

**§ 2º** - A responsabilidade pela inscrição será exclusivamente do interessado, que poderá ser auxiliado pelo Diretor de Escola ou pelo Técnico do Executivo, nos termos desta Resolução.

**§ 3º** - Os Educadores Infantís serão classificados conforme critérios de títulos e tempo de serviço, de acordo com a Resolução SEEDU nº 07, de 09 de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - A inscrição deverá ser acompanhada de requerimento contendo a Ficha de Inscrição para o processo de remoção e atribuição estabelecido nesta resolução.

**§ 1º** - O Diretor da Unidade Escolar será responsável por encaminhar as inscrições para o CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba" por meio de Memorando na plataforma 1Doc, respeitando o período definido no ANEXO I.

**§ 2º** - Apenas Educadores Infantís que tenham concluído o período probatório, estejam em pleno exercício e sem afastamentos, exceto aqueles que estiverem em Licença Maternidade ou Licença por Acidente de Trabalho, poderão se inscrever.

**§ 3º** - Educadores readaptados com restrições de atividades não poderão requerer remoção.

**§ 4º** - O candidato que não cumprir os requisitos ou não apresentar a inscrição nos termos previstos neste artigo será excluído automaticamente do processo.

**Artigo 4º** - Após a publicação da lista de classificação preliminar, os candidatos poderão:

I - Apresentar recurso da avaliação de títulos, no prazo definido no ANEXO I;

II - Solicitar correção de dados publicados ou informados no requerimento de inscrição.

**Parágrafo único** - O candidato que não se manifestar no prazo previsto terá seus dados confirmados e não poderá realizar alterações posteriores.

**Artigo 5º** - Concluídos os recursos, será publicada a classificação final dos candidatos e daqueles que tiveram sua classificação modificada.

**SEÇÃO III**

**Do Processo de Remoção**

**Artigo 6º** - O processo de remoção será realizado



presencialmente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Pernambuco, 4865, em data prevista no ANEXO I.

§ 1º - Educadores Infantis com jornada reduzida, conforme o artigo 129-A da Lei Complementar nº 187/2011, poderão se remover apenas por permuta com outro Educador com jornada equivalente.

§ 2º - Após a escolha de remoção, não será admitida desistência ou alteração, independentemente do motivo apresentado.

§ 3º - O candidato que não comparecer, ou não apresentar representante legal, será automaticamente considerado desistente e excluído da lista de classificação.

§ 4º - A remoção será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 7º** - Os candidatos presentes, mas cujas solicitações de remoção não forem atendidas, permanecerão na lista de classificação válida para o ano letivo de 2025, sendo considerada para atribuição de novas turmas que surjam ao longo do referido período.

**Parágrafo único** - Candidatos que efetivarem a remoção serão automaticamente excluídos da lista de classificação.

#### SEÇÃO IV

##### Do Processo de Atribuição

**Artigo 8º** - Os Educadores Infantis inscritos e classificados que concluírem sua remoção terão as turmas atribuídas no CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba", em ordem de classificação e na data prevista no ANEXO I.

#### SEÇÃO V

##### Das Disposições Finais

**Artigo 9º** - As situações não previstas nesta Resolução serão resolvidas pelo Secretário Municipal da Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Artigo 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação.

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO QUADRO DO AUXILIAR DO MAGISTÉRIO PARA O CEMEI "Profa. Magaly Maguollo Seba"**

**17/12/2024** - Período de inscrições para remoção para o CEMEI 'Profa. Magaly Maguollo Seba', nos termos do artigo 3º desta Resolução.

**18/12/2024** - Publicação das Listas de Classificação Previa.

**19/12/2024** - Prazo para apresentação de recursos descritos no Artigo 4º desta resolução.

**20/12/2024** - Avaliação e resposta por parte da Comissão de Remoção e Atribuição de Classes, Aulas e Turmas referente aos recursos apresentados.

**A Definir** - Processo de Remoção do Quadro Auxiliar do Magistério, na Secretaria da Educação de Votuporanga.

#### **RESOLUÇÃO SEEDU Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE**

#### **2024**

"*Altera as Fases 5, 6 e 7 do Artigo 3º da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 11, de 23 de outubro de 2024.*"

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista o capítulo IX, seção I da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - As Fases 5, 6 e 7 previstas no Artigo 3º da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 11, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre o cronograma do processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 3º** - ...

**Fase 5, na Secretaria da Educação de Votuporanga, 29/01/2025, 14h00** - Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem:

- Docentes efetivos inscritos para Classes de AEE - Educação Especial.

#### **ETAPA FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Fase 6, na Secretaria da Educação de Votuporanga, 17/12/2024** - Ocupantes titulares de cargo para constituição e ampliação de jornada de função-atividade e candidatos à admissão para atribuição de carga horária e definição de Sede de Controle de Exercício, na seguinte conformidade:

**17/12/2024, 17h50** - Professores Adjuntos

**Fase 7, na Secretaria da Educação de Votuporanga, 18/12/2024 e 29/01/2025** - Titulares de cargo ou função para atuarem em salas em substituição em virtude de afastamentos previstos na Lei Complementar nº 215, Artigo 17, na seguinte conformidade:

**18/12/2024, 18h00** - Docentes Efetivos não estáveis (CLT)

**29/01/2025, 14h30** - Prazo Determinado (Lei Complementar nº 453/2021).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

#### **RESOLUÇÃO SEEDU Nº 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

"*Altera o ANEXO I da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 18, de 10 de dezembro de 2024*"

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de remoção dos titulares de



cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como fixar outras normas regulamentares que disciplina o exercício dos cargos de que tratam esta Resolução.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O ANEXO I da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 09, de 23 de outubro de 2024, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO I desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

**17/12/2024 a 20/12/2024** - Período de inscrições para o processo de remoção dos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal por meio da plataforma digital 1Doc.

**15/01/2025** - Publicação da lista inicial de classificação, contendo a pontuação e dados dos candidatos inscritos.

**17/01/2025** - Prazo para interposição de recursos referentes à classificação inicial ou correção de dados.

**20/01/2025** - Avaliação e resposta aos recursos pela Comissão de Remoção e Atribuição dos Cargos de Suporte Pedagógico aos titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

**21/01/2025** - Publicação das listas finais de classificação após avaliação de recursos.

**21/01/2025 - 09h** - Sessão de Remoção e Atribuição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco, 4865.

.....



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336  
(17) 3426-7050  
semsu@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial  
CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7739-d358-a156-d835-5f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2272A, ano IX, veiculado em 16 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF \*\*\*392948\*\*) em 16/12/2024 às 17:04:29 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7739-d358-a156-d835-5f>